



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

|                 |                              |
|-----------------|------------------------------|
| PROCESSO:       | 12092/2021                   |
| PRINCIPAL:      | MATO GROSSO PREVIDENCIA      |
| GESTOR:         | ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA    |
| ASSUNTO:        | PENSOES                      |
| INTERESSADO:    | SONIA MARIA DOS SANTOS       |
| RELATOR:        | GUILHERME ANTONIO MALUF      |
| EQUIPE TÉCNICA: | AUREA MARIA ABRANCHES SOARES |
| NÚMERO DA O.S.  | 5032/2022                    |

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II, da Resolução Normativa 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ato administrativo de concessão de pensão por morte em caráter vitalício à Sra. Sônia Maria dos Santos, beneficiária do servidor Sr. Mamedes dos Santos, data do óbito 29/06/2020, quando aposentado de acordo com o Acórdão nº 109/2007, estabilizado, no cargo de Apoio Administrativo Operacional, Referência "03", lotado na Secretaria de Estado de Educação.

O Ato Administrativo nº 301/2020/MTPREV, publicado em 09/11/2020, no Diário Oficial, apresenta o fundamento nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70/2012, bem como o artigo 24, § 1º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", 246, 247, inciso II, e 252, todos da Lei Complementar nº 04/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 524/2014, sendo esta fundamentação pertinente a concessão. Contudo, vale a pena destacar que apesar do Ato nº 11.669/2006 (fl. 23) e o Acórdão nº 109/2007 (fl. 25) mencionarem que a aposentadoria por invalidez o cálculo de proventos foi pela média aritmética simples, o servidor era possuidor da revisão prevista pelo artigo 6º-A da EC 41/03 c/c a EC 70/2012, visto que sua data de ingresso foi em 15/02/1982, estando correta a fundamentação legal no processo de pensão por morte.



O valor total dos benefícios informado nos autos é de R\$ 1.045,00 e encontra-se dentro da legalidade.

De acordo com a declaração de não acúmulo de benefícios não consta acúmulo com pensão por morte e nem com aposentadoria (fl. 20).

**Quadro - Benefício de pensão por morte nos termos do artigo 40, §7º, CF redação dada pela EC 41/03**

| Benefícios de Pensão                       | Valor (R\$)  |
|--|--------------|
| Proventos                                  | R\$ 1.045,00 |
| Teto do INSS na data do óbito (29/06/2020) | R\$ 6.101,06 |
| 70% do que ultrapassar teto do INSS        | 0,00         |
| Total do Valor de Benefícios               | R\$ 1.045,00 |

Análise da Equipe Técnica

1) Ausência dos documentos pessoais

Não consta documentos pessoais da beneficiária. LB15.

**Dispositivo Normativo:**

Manual de Remessa de Documentos do TCE/MT

1.1) *Não foi encontrado documentos pessoais da beneficiária nos autos.* - **LB15**

## 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugere-se, em conformidade com o artigo 137 da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, **CITAÇÃO** do(s) responsável(eis), para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro.

**ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15.** Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Não foi encontrado documentos pessoais da beneficiária nos autos.* - Tópico - 1. **ANÁLISE TÉCNICA**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7668 / 7653 / 7667

E-mail: [quartasecex@tce.mt.gov.br](mailto:quartasecex@tce.mt.gov.br)

Em Cuiabá-MT, 15 de Agosto de 2022.

---

AUREA MARIA ABRANCHES SOARES  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE PRELIMINAR DE PENSÃO POR MORTE MUNICÍPIO DE CUIABA - EXERCÍCIO 2021

#### Anexo 1 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PENSÃO POR MORTE

##### Quadro 1.1 - Dependentes

| Nome dos Beneficiários | Vínculo de dependência | Documento comprobatório                       | Idade na data do óbito | Vitalício ou temporário | Resultado da Análise |
|------------------------|------------------------|---|------------------------|-------------------------|----------------------|
| Sônia Maria dos Santos | Esposa                 | Certidão de Casamento com a anotação do óbito | 60                     | Vitalícia               | Atendido             |

Análise da Equipe Técnica

##### Quadro 1.2 - Rateio de Benefício de Pensão

| Dependentes            | Percentual | Valor (R\$) | Resultado da Análise |
|------------------------|------------|-------------|----------------------|
| Sônia Maria dos Santos | 100%       | 1.045,00    | Atendido             |

Análise da Equipe Técnica